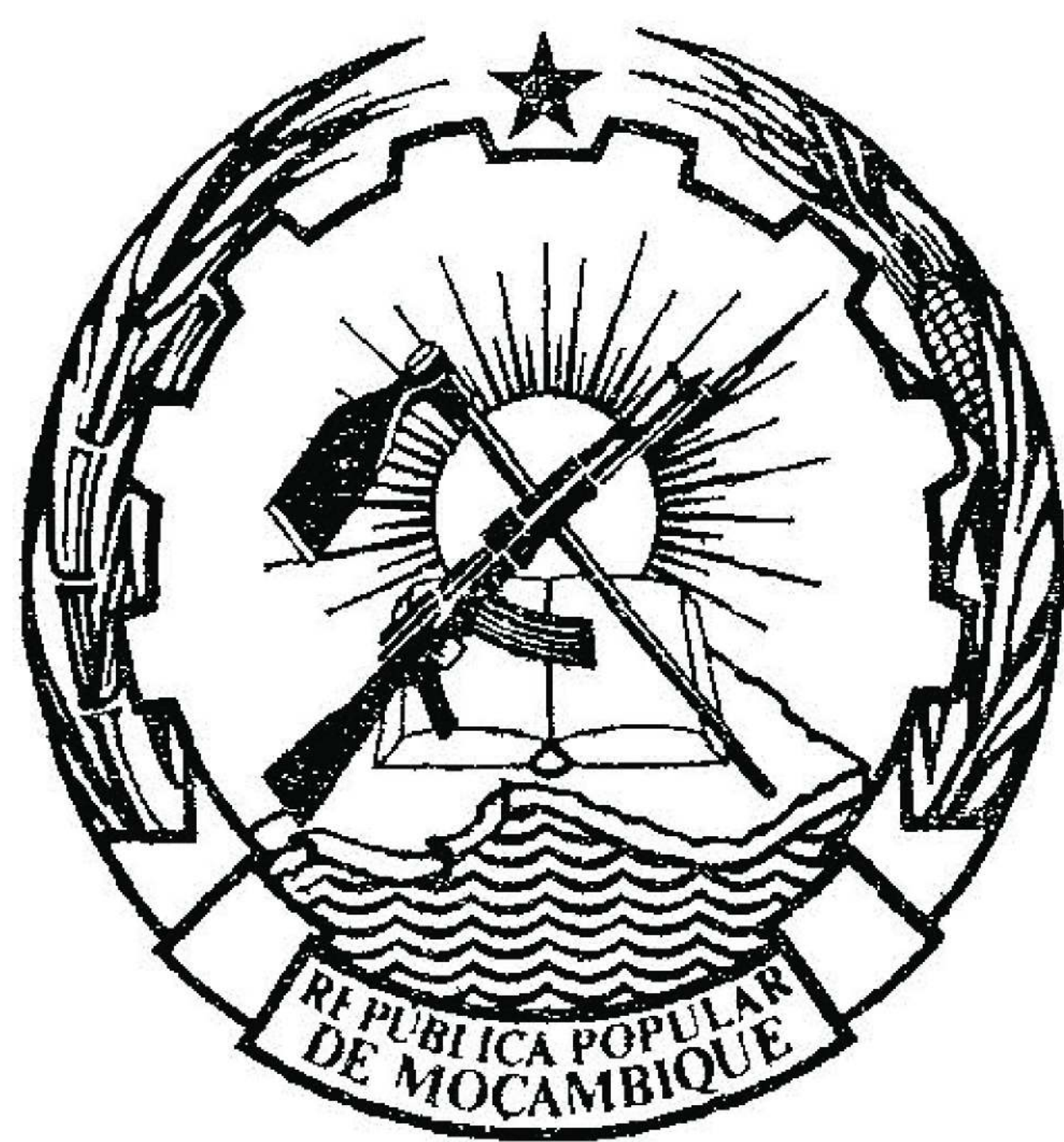




BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministério da Agricultura:

Despacho:

Delega nos directores ou seus substitutos legais dos serviços e organismos integrados no Ministério da Agricultura a competência para assinar os diplomas de provimento, conferir posse e receber a prestação do juramento dos funcionários que lhes estão directamente subordinados

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Portaria n.º 44/75:

Aprova o primeiro orçamento suplementar ao ordinário dos Serviços de Correios e Telecomunicações para o ano económico de 1975

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Despacho

É delegada nos directores ou seus substitutos legais dos serviços e organismos integrados neste Ministério a competência para assinar os diplomas de provimento, conferir posse e receber a prestação do juramento dos funcionários que lhes estão directamente subordinados.

Ministério da Agricultura, 29 de Agosto de 1975.— O Ministro da Agricultura, *Joaquim Ribeiro de Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 44/75

de 4 de Setembro

Sob proposta do Conselho de Administração dos Serviços de Correios e Telecomunicações e com o parecer favorável do Conselho Fiscal dos mesmos Serviços;

O Ministro dos Transportes e Comunicações manda:

É aprovado o primeiro orçamento suplementar ao ordinário dos Serviços de Correios e Telecomunicações para o ano económico de 1975, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo Director dos mesmos Serviços.

Ministério dos Transportes e Comunicações, 28 de Agosto de 1975.— O Ministro dos Transportes e Comunicações, *José Luís Cabaço*.

Primeiro orçamento suplementar ao ordinário dos Serviços de Correios e Telecomunicações para o ano económico de 1975

RECEITA ORDINÁRIA

Artigo 5.º — Saldo de exercícios findos	34 064 713\$49
<i>Total</i>	<u>34 064 713\$49</u>

DESPESA ORDINÁRIA

Verbas a inscrever

CAPÍTULO 4.º

DISTRITO DE LOURENÇO MARQUES

Direcção dos Serviços

Encargos gerais

Artigo 107.º — Diversas despesas

25) Comparticipação para a defesa nacional, nos termos do Decreto n.º 44 342, de 12 de Maio de 1962, e Portarias n.ºs 16 130, de 2 de Junho de 1962, e 711/72, de 11 de Julho	4 317 000\$00
26) Contribuição para o Serviço de Emprego de Moçambique, nos termos do artigo 38.º do Decreto n.º 324/71, de 27 de Julho, n.º 2 do artigo 71.º da Portaria n.º 1011/71, de 30 de Dezembro, e despacho do Governo-Geral de 11 de Setembro de 1972	248 060\$50

Verbas a reforçar

CAPÍTULO 2.º

DISTRITO DE LOURENÇO MARQUES

Direcção dos Serviços

Despesas com o pessoal

Artigo 2.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

a) Vencimentos:

Pessoal de exploração

50 distribuidores de 3.ª classe a 4050\$ mensais	1 417 500\$00
--	---------------

Pessoal técnico

1 técnico-chefe de comutação telegráfica a 9800\$ mensais	68 600\$00
1 técnico principal de comutação telefónica a 8280\$ mensais	57 960\$00

Pessoal administrativo

10 ajudantes administrativos de 3.ª classe a 4050\$ mensais	283 500\$00
---	-------------

2 fiéis de armazém de 1. ^a classe a 5750\$ mensais	80 500\$00
2 fiéis de armazém de 2. ^a classe a 4550\$ mensais	63 700\$00

Pessoal de serviços gerais

6 dactilógrafas de 3. ^a classe a 4050\$ mensais	170 100\$00
10 contínuos de 2. ^a classe a 4050\$ mensais	283 500\$00
12 contínuos de 3. ^a classe a 3870\$ mensais	325 080\$00

2) Pessoal contratado:

a) Vencimentos:

Pessoal dos serviços de construção civil

1 operário de 2. ^a classe (pedreiro) a 5750\$ mensais	40 250\$00
--	------------

Pessoal dos serviços oficiais

1 operário de 1. ^a classe (viaturas) a 7040\$ mensais	49 280\$00
1 operário de 2. ^a classe (viaturas) a 5750\$ mensais	40 250\$00
1 operário de 2. ^a classe (bate-chapas) a 5750\$ mensais	40 250\$00
1 operário de 1. ^a classe (serralheiro) a 7040\$ mensais	49 280\$00
1 operário de 3. ^a classe (serralheiro) a 4900\$ mensais	34 300\$00
1 operário de 1. ^a classe (metalizador) a 7040\$ mensais	49 280\$00
2 operários de 2. ^a classe (metalizadores) a 4550\$ mensais	63 700\$00
1 operário auxiliar (pintor oficial) a 4550\$ mensais	31 850\$00

Pessoal dos serviços sociais

1 assistente social de 1. ^a classe a 11 400\$ mensais	79 800\$00
3 assistentes sociais de 2. ^a classe a 10 500\$ mensais	221 550\$00

3) Pessoal assalariado:

b) Pessoal eventual	3 500 000\$00
---------------------	---------------

Artigo 9.º — Remunerações acidentais:

1) Gratificações:

y) Horas extraordinárias	500 000\$00
z) Trabalho nocturno	100 000\$00
	600 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 14.º — Material de consumo corrente	3 338 000\$00
--	---------------

Repartição Regional do Sul

Província de Inhambane

Artigo 19.º — Remunerações acidentais:

1) Gratificações:

k) Horas extraordinárias	220 000\$00
--------------------------	-------------

Direcção Regional do Centro

Província de Sofala

Artigo 36.º — Remunerações acidentais:

1) Gratificações:

o) Horas extraordinárias	500 000\$00
p) Trabalho nocturno	100 000\$00
	600 000\$00

Despesas com o material.

Artigo 40.º — Material de consumo corrente	162 000\$00
--	-------------

Departamento Distrital da Zambézia

Artigo 61.º — Remunerações acidentais:

1) Gratificações:

m) Horas extraordinárias	150 000\$00
--------------------------	-------------

Direcção Regional do Norte

Província de Nampula

Artigo 70.º — Remunerações acidentais:

1) Gratificações:

o) Horas extraordinárias	400 000\$00
--------------------------	-------------

CAPÍTULO 4.º

DISTRITO DE LOURENÇO MARQUES

Direcção dos Serviços

Encargos gerais:

Artigo 105.º — Deslocações de pessoal:

4) Passagens de ou para o exterior:

b) Por outros motivos	1 000 000\$00
-----------------------	---------------

Artigo 107.º — Diversas despesas:

17) Participação para ocorrer às despesas com a assistência médica, cirúrgica e farmacêutica, nos termos da alínea a) do artigo 3.º do Diploma Legislativo n.º 2711, de 18 de Junho de 1966	1 000 000\$00
---	---------------

Artigo 111.º — Subsídio diário:

1) Nos termos do Decreto n.º 49 014, de 21 de Maio de 1969, e Diploma Legislativo n.º 2905, de 9 de Agosto de 1969	777 000\$00
--	-------------

2) Nos termos da alínea e) do artigo 180.º do Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro, e despacho do Governo-Geral de 29 de Dezembro	74 550\$00
--	------------

19 836 840\$50

CAPÍTULO 5.º

Exercícios findos

Artigo 115.º — Para pagamento de despesas não previstas — alínea b) do artigo 5.º do Decreto n.º 22 545, de 18 de Maio de 1933	14 227 872\$99
--	----------------

Total 34 064 713\$49

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Lourenço Marques, 31 de Maio de 1975. — Pelo Director, Alexandre Vasco Cordeiro Pimentel Raimundo.